



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº /2024

AUTOR / SIGNATÁRIO

VEREADOR ENZO SAMUEL

Reconhece como de utilidade pública o “A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DISLEXIA - ADP”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço valer que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DISLEXIA -ADP**.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DISLEXIA -ADP**, fundado em 10 de Outubro de 2022, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, de duração indeterminada, com sede no Centro Comercial Horto Center, Avenida Homero Castelo Branco, 2151, Sala 02, Fátima, 1 Andar, Cep: 64052-445, zona urbana de Teresina – PI.

Art. 3º À Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina – PI, 25 de Janeiro de 2024.

Vereador Enzo Samuel Alencar Silva
(PDT)

Palácio Senador Chagas Rodrigues
Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral, Teresina – PI
CEP: 64.000-810 Fone: (86) 9 9919-5571



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

A **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DISLEXIA -ADP**, regularizada no CNPJ nº 50.432.966/0001-76, fundada em 10 de outubro de 2022, sem fins lucrativos, com sede no Centro Comercial Horto Center, Avenida Homero Castelo Branco, 2151, Sala 02, Fátima, 1 Andar, Cep: 64052-445, zona urbana de Teresina – PI, tendo como resumo do estatuto social publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 3.672, pagina 20, 04 de Janeiro de 2024.

A entidade tem por finalidades diagnosticar e orientar disléxicos e familiares, bem como, promover cursos, estudos e pesquisas na área, conceber, promover e realizar programas, projetos, eventos e pesquisas nas áreas da saúde e da educação.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

DATA 25, 01, 24

ASSINATURA





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

46	APITOS EM PLÁSTICO ABS (LIVRE DE BIFENOL A) COM BOLINHA DE MATERIAL LEVISSIMO (CORTIÇA OU ISOPOR - NÃO ENCHARCA EM CONTATO COM ÁGUA) POSSUI ANEL DE FIXAÇÃO (ARGOLINHA) EM SUA PONTA. EMITE CERCA DE 115 DECIBES DE SOM MARCA: DALEBOL	18768	UND	50	7,40	370,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						72.648,00

CONTRATADO: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Contratado/Vencedor ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 – CPL COMPRAS PROCESSO: 00078.000391/2023-39 – SEMA

UNIFARDAS SPORT LTDA - ME	C.N.P.J.	08.412.479/0001-85
RUA SERGIPE, 777, BAIRRO, PIRAJÁ, TERESINA-PI	INSC. ESTADUAL	19.461.226-0
REPRS: FILIPE ALBUQUERQUE SILVA	FONE:	(86) 99981-5907 (86) 3213-3331

E-MAIL: UNIFARDASSPORT@YAHOO.COM.BR						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COTA RESERVADA						
14	TROFÉU 3" LUGAR EM MATERIAL BASE RETANGULAR EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TACA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM 14 CM DE ALTURA MARCA: ZTRÉUS TROFÉUS E MEDALHAS	44323	UND	100	85,00	8.500,00
COTA EXCLUSIVA						
16	BOLA FUTBOL SOCIETY OFICIAL EM MATERIAL PU, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 66 X 69CM, PESO 420 A 450 GRAMAS, COM CÂMARA AD PARA MAIOR EQUILÍBRIO DA BOLA, COM CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION SISTEMA DE FORRO TERMOFUSO, PROCESSO EXTRA EM DUPLA COLAGEM KICK OFF, COM CAPSULA SIS, MODELO RECONHECIDO PELA FIFA MARCA: TOPPER	18881	UND	250	87,60	21.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						30.400,00

CONTRATADO: UNIFARDAS SPORT LTDA - ME Contratado/Vencedor ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 – CPL COMPRAS PROCESSO: 00078.000391/2023-39 – SEMA

F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		C.N.P.J.	42.232.475/0001-53			
RUA JOÃO CABRAL, 2328, TERESINA-PI		INSC. ESTADUAL	19.692.732-3			
REPRS: FRANCISCO JOSE DA SILVA		FONE:	(86) 999786055			
E-MAIL: FJVESTUARIO@GMAIL.COM						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COTA EXCLUSIVA						
22	BOLA DE VOLEI OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM PESO 260-280G COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOS SOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, COM CERTIFICADO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV), MARCA: PENALTY	12468	UND	100	290,00	29.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						29.000,00

CONTRATADO: F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS Contratado/Vencedor ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 – CPL COMPRAS PROCESSO: 00078.000391/2023-39 – SEMA

J P & TOPMED COMERCIAL LTDA		C.N.P.J.	31.058.074/0001-02			
AV. BRASIL, 760 QD 499 LT 09, SANTO ANTONIO, TIMON-MA, CEP 65630-330		INSC. ESTADUAL	12.652.533-1			
REPRS: JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO		FONE:	(99) 985023741			
E-MAIL: JPDISTRIBUIDOR21@GMAIL.COM						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COTA EXCLUSIVA						
47	CARTÕES KIT (VERMELHO, AMARELO E AZUL) CARTÃO ARBITRO OFICIAL FUTSAL E CAMPO, COMPOSIÇÃO: PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 X 10,5 CM MARCA: PANGUÉ	42829	KIT	50	8,00	400,00
49	RAQUETE DE CHUTE DO TAEKWONDO COM CABO REFORÇADO E ALÇAS PARA IMPEDIR QUE CAIA NO CHÃO NA HORA DO TREINAMENTO, CONFECCIONADA EM COURO SUPER RESISTENTE E COSTURAS DUPLAS PARA MAIOR DESEMPENHO MARCA: KNOCKOUT	42825	UND	10	120,00	1.200,00

50	COLETE DO TAEKWONDO, SEU EXTERIOR E PREENCHIDO COM UMA NOVA ESPUMA QUE ABSORVE MELHOR O IMPACTO. CONTA TAMBÉM ALMOFADAS DE OMBRO INTEGRADO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA, A MODELAÇÃO ANATÔMICA DA SECAO DA VIRILHA DO PROTETOR GARANTE SISTEMA CONFIÁVEL DE FECHO EM GANCHO E ALÇA COM LAÇOS ADICIONAIS GARANTINDO UM AJUSTE MAIS FIRME MARCA: IMPACTO	42826	UND	10	190,00	1.900,00
51	CAPACETE DE TAEKWONDO COMBINAÇÃO DO PROTETOR DE CABEÇA ENVOLVE A CAIXA CRANIANA DO ATLETA E EVITA MAIORES IMPACTOS, POSSUI FECHAMENTO EM VELCRO E RECORTE PERFEITO QUE NÃO LIMITA A VISIBILIDADE MARCA: KNOCKOUT	42827	UND	10	150,00	1.500,00
52	PROTETOR BUCAL DE TAEKWONDO, TAMANHO ÚNICO, ADAPTAÇÕES: MOLDAVEL, PRODUTO NÃO TÓXICO, CORES: PRETO, AMARELO, ROSA, TRANSPARENTE E VERMELHO MARCA: IHTT	42828	UND	10	12,00	120,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						5.120,00

CONTRATADO: J P & TOPMED COMERCIAL LTDA Contratado/Vencedor.

Diário Oficial da Câmara

ID: 010000367200172024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023. Referente ao Processo CT.1.001695/23-00. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 11.842.881/0001-04. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 01/2023 por 90 (noventa) dias. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2023. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO.

Ineditorial

ID: 000420367200182024

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DISLEXIA – APD, CNPJ nº 50.432.966/0001-76. Capítulo I- Da denominação: Doravante designado, APD com sede e foro na cidade de Teresina, nesta capital do Estado do Piauí, situado no Centro Comercial Horto Center - Av. Homero Castelo Branco, 2151 - Sala 2 – Fátima – 1 andar. A associação é uma sociedade civil sem fins lucrativos, tem por finalidades diagnosticar e orientar disléxicos e familiares, bem como, promover cursos, estudos e pesquisas na área; conceber, promover e realizar programas, projetos, eventos e pesquisas nas áreas da saúde e da educação. Capítulo II- Da Admissão: A admissão de sócios está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos contidos no Art. 5º, a outros requisitos estabelecidos nas normas internas da Associação e pela aprovação pela Diretoria. Capítulo III- Do conselho administrativo: A APD será sua estrutura dividida por: I- Assembleia Geral. II- Conselho Administrativo. III- Diretoria Executiva. IV- Conselho Fiscal. Capítulo IV- Do Patrimônio: é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza. Disposições Gerais - Art. 44 - O exercício financeiro e fiscal da APD coincide com o ano civil. Presidente, Kennya Martins de Melo Sousa Cunha.

ID: 000420367200192024

COMUNICADO. M.E.F.REIS LTDA - DONNAS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, inscrita sob o CNPJ 48.606.650/0001-01, localizada na AV JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA NETO, 10 – ITARARE – TERESINA – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a expedição da EMISSÃO DE 1ª LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade: 86.30-5-04 - Atividade odontológica, a ser exercida no endereço acima citado no município de Teresina – PI.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.432.966/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PIAUIENSE DE DISLEXIA - APD			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV HOMERO CASTELO BRANCO	NÚMERO 2151	COMPLEMENTO EDIF COMER HORTO CENTER SALA 2 ANDAR 1	
CEP 64.052-445	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO KENNYAMARTINS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 8100-8088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **13:37:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DISLEXIA - APD

TÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, ABRANGÊNCIA, DURAÇÃO, FINS

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DISLEXIA - APD, com sede e foro na cidade de Teresina, nesta capital do Estado do Piauí, situado no Centro Comercial Horto Center - Rua, Av. Homero Castelo Branco, 2151 - Sala 2 – Fátima – 1 andar, Teresina - PI, 64052-445, doravante denominada de APD é uma sociedade civil sem fins lucrativos, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§ 1º - Por decisão da Assembleia Geral, nos termos deste estatuto, a sede da matriz, poderá ser transferida para outro local.

§ 2º - A APD poderá atuar em todo território do Estado do Piauí, podendo para esta finalidade, abrir filiais, escritórios correspondentes ou credenciar representantes regionais, respeitada a legislação aplicável e as disposições deste Estatuto.

Art. 2º – A APD tem prazo de duração indeterminado.

TÍTULO II – OBJETIVO SOCIAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 3º – A APD tem por finalidades atingir os seguintes objetivos sociais:

- I. Agregar profissionais, pais, instituições e outras associações para o desenvolvimento e aprofundamento dos estudos sobre dislexia;
- II. Diagnosticar e orientar disléxicos e familiares, bem como, promover cursos, estudos e pesquisas na área;
- III. Conceber, promover e realizar programas, projetos, eventos e pesquisas nas áreas da saúde e da educação;
- IV. Atuar na elaboração de conteúdos relacionados a dislexia e suas áreas de atuação, por quaisquer meios ou mídias no sentido de informar a comunidade em geral;
- V. Motivar os sistemas educacionais e autoridades a atuarem e legislarem a favor dos disléxicos.
- VI. Atuar dentro do contexto atual do disléxico e junto aos que possuem transtornos de aprendizagem, buscando dar oportunidade principalmente aos pertencentes à população mais carente e que não tenham condições de alcançar o tratamento profissional adequado;
- VII. Atuar para que os disléxicos e os que tenham transtornos de aprendizagem se transformem em cidadãos produtivos, evitando a marginalização destes, tanto no campo da educação formal, quanto no mercado de trabalho;
- VIII. Liderar e agir ativamente nas áreas de diagnóstico, pesquisas, cursos e eventos sobre dislexia e transtornos de aprendizagem;

2ª SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 E-MAIL: cartoriothpi@gmail.com SITE: www.cartorio2oficionthe.com.br / CNS 07764-2
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJJ/UCGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOUFE. Teresina/Pi, 05/01/2024 11:09:38.
SELO APN42906 - LZKG CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta

Escritório de Registro de Imóveis e Tabelião Interina
Consulte pelo Digital

Larisse de Costa - Escritório de Registro de Imóveis e Tabelião Interina
E-mail: RS11MP.com.br - Identificador: 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º

Rubrica
KAT



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cm/teresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- IX. Colaborar com o governo e entidades privadas que atuem na área de educação inclusão;
- X. Captar recursos para manutenção e pleno funcionamento da APD.

CAPITULO II – DAS PARCERIAS

Parágrafo único - Para atingir os objetivos descritos no presente artigo, a APD poderá estabelecer colaboração técnica e/ou pedagógica, através de convênios, parcerias, contratos, termos de cooperação e demais instrumentos legais, com entidades de natureza jurídica pública ou privada, organizações da sociedade civil e entes paraestatais, nacional ou estrangeira, desde que possuam objeto social semelhante ou compatível e não possuam fins lucrativos, sem, contudo, realizar nenhuma ingerência administrativa ou financeira nas mesmas, isentando-se de responsabilidade, de qualquer natureza, seja ela solidária ou subsidiária, por atos praticados pelas suas colaboradoras.

CAPÍTULO III – DAS VEDAÇÕES

Art. 4º- No desenvolvimento das atividades voltadas à sua finalidade, a APD:

- I. Não fará qualquer distinção inerentes à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a pessoas com deficiências.
- II. A APD é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral;
- III. A APD não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

TÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º – A APD se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil.
- II. Comunguem com suas finalidades sociais.
- III. Concordem com o presente Estatuto Social, obrigando-se a cumpri-lo.
- IV. Não tenham sido excluídos anteriormente da APD.

§ 1º - Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos não respondem de forma solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da APD.

CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO

Art. 6º A admissão de sócios está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos contidos no Art. 5º, a outros requisitos estabelecidos nas normas internas da Associação e pela aprovação pela Diretoria.

Ruxelaine
HP

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.048-502 | Fone: (085) 3304-2199 | E-MAIL: cartorio@tjpi.com.br | SITE: www.cartorio.tjpi.com.br | CNJ 07784-2
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PI/CGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 05/01/2024 11.09.38.
SELO AFN42905 - GWHM CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Larisse Freitas Soares da Costa Escrevente
Atenção: Verificar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030908700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS SOCIAIS

Art. 7º – Os associados serão distribuídos dentro da estrutura da APD nas seguintes categorias sociais:

§ 1º - Associados Fundadores: Categoria constituída por aqueles Associados que assinaram a Ata de Fundação e a Aprovação do Estatuto da APD.

- I. Os Associados Fundadores são membros naturais do Conselho Administrativo;
- II. Compete aos Associados Fundadores, manifestar o interesse pelo exercício do cargo na Assembleia que o elege;
- III. Os Associados Fundadores devem contribuir normalmente com as anuidades fixadas pela Diretoria.

§ 2º - Associados Contribuintes: Categoria constituída pelos associados que forem admitidos após a fundação da APD e que tiveram proposta de filiação aceita pela Diretoria;

- I. Os Associados Contribuintes devem pagar as anuidades fixadas pela Diretoria.

Art. 8º – Estarão dispensados do pagamento das contribuições associativas, os Associados que ocuparem os cargos na Diretoria Executiva, independentemente de sua categoria.

CAPÍTULO IV – DA EXCLUSÃO

Art. 9º – A exclusão de qualquer associado se dará:

§ 1º - de forma voluntária, a qualquer tempo, mediante pedido escrito dirigido ao Conselho Administrativo;

§ 2º - de forma compulsória, por decisão fundamentada da Diretoria Executiva, mediante apuração de justa causa, constituída em falta grave, nos termos deste Estatuto.

- I. A exclusão compulsória será precedida de instauração de processo interno, para a apuração de justa causa;
- II. O Processo para a apuração de justa causa deverá ser instaurado junto a Diretoria Executiva por iniciativa de qualquer Associado ou de ofício por membro da Diretoria Executiva;
 - a) A provocação por Associado poderá ser escrita, ou lavrada a termo, sendo em todos os casos garantido ao comunicante o anonimato, se este assim desejar;
 - b) De posse da provocação, deverá a Diretoria Executiva deliberar em caráter preliminar sobre a materialidade e autoria do fato, decidindo sobre a abertura ou arquivamento do processo, de forma fundamentada;
- III. Iniciado o Processo Administrativo, nos termos do inciso II, será designado, por sorteio, um relator, ao qual caberá a condução do processo;
- IV. O Relator deverá notificar previamente o denunciado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar justificativas escritas sobre a denúncia.

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP: 64.048-302 |fone: (085) 3304-2199 E-MAIL: cartoriothepi@gmail.com SITE: www.cartorio2oficionthepi.com.br / CNS: 07704-2
Belª Meirylane de Oliveira Sousa - Tabellã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJJ/PI/CGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU.FE. Teresina/PI, 05/01/2024 11:09:38.
SELO AFN42901 - CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexcad EM

Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 3,03 T.J. R\$ 0,61 MP: R\$ 0,24 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,14

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Handwritten signature: Larisse Freitas Soares da Costa



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/interesina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- a) Na defesa será concedido direito ao associado de juntar documentos, testemunhas e demais meios de prova, sendo garantido ao denunciado a ampla defesa e contraditório;
- V. Após a apresentação da defesa, a Diretoria Executiva deliberará sobre a necessidade de nova manifestação das partes, que quando deferida será procedida através de alegações finais, em prazo de 05 (cinco) dias, inicialmente do autor da denúncia e do denunciado;
- VI. Após a instrução processual, após relatório, o Conselheiro Relator indicará seu voto que será analisado pela Diretoria Executiva, que decidirá por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre a exclusão ou aplicação de outras penalidades prevista neste estatuto;

§ 3º - Considera-se falta grave, capaz de fundamentar a expulsão do Associado:

- I. Conduta contrária ao alcance das finalidades definidas no Art. 3º deste Estatuto;
- II. Conduta voltada ao desvio das finalidades definidas no Art. 3º deste Estatuto;
- III. O descumprimento das obrigações sociais previstas neste Estatuto e normas internas da APD;
- IV. Descumprimento dos Deveres previstos no Art. 8º deste Estatuto;
- V. Abuso dos Direitos previstos no art. 7º.

§ 4º - Mediante a apuração da gravidade e alcance da infração prevista no § 3º deste artigo, poderá o Conselho Administrativo aplicar alternativamente as penas de:

- I. Advertência;
- II. Perda do cargo;
- III. Suspensão;
- IV. As penas definidas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas de forma independente ou cumulativa, de acordo com deliberação do Conselho Administrativo.

TÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - São direitos de todos os associados, quites com suas obrigações associativas:

- I. Participar das Assembleias Gerais;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Acompanhar a gestão das atividades da APD;
- IV. Ter prioridade de participação em debates, reuniões, conferências, cursos e congressos promovidos pela APD;
- V. Votar e ser votado para membro do Conselho Administrativo, e cargos eletivos disponíveis a sua categoria;
- VI. Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

§ 1º - Os associados institucionais terão direito a apenas um voto nas Assembleias e não poderão ser eleitos para os órgãos da administração;

§ 2º - Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizado pelo Presidente.

Ruslan
AM



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE, Teresina, PI, 05/01/2024 11:09:38. SELO AFN42898 - OKX CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003700380039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CAPÍTULO II – DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos Administrativos da APD, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social.
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria.
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais da APD, cooperando com o seu desenvolvimento e maior reconhecimento.

TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL

CAPÍTULO I – DOS ORGÃOS

Art. 12 - A APD será sua estrutura dividida nos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral.
- II. Diretoria Executiva.
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da APD, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da APD para o qual for convocada;
- II. Eleger os membros do Conselho Administrativo, dentre os associados Contribuintes;
- III. Destituir os membros da Diretoria Executiva;
- IV. Alterar o presente Estatuto Social;
- V. Deliberar sobre a extinção da APD;
- VI. Aprovar as contas da APD e o balanço patrimonial anual;
- VII. Julgar os Recursos Administrativos contra decisão da Diretoria Executiva;
- VIII. Apreçar os relatórios executivos da Diretoria Executiva e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Todas as deliberações da Assembleia Geral, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em primeira convocação, em data fixada pela Presidência e comunicada com até 30 (trinta) dias de antecedência, através de Edital de Convocação, fixado no mural da APD, sem prejuízo dos demais meios de comunicação.

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.048-5027 / fone: (086) 3304-2199 E-MAIL: cartoriohepi@gmail.com SITE: www.cartorio2oficiorrh.com.br / CNS 07784-2
Béa Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PI/CGJ/EXPGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 05/01/2024 11:09:38.
SELO AFN42902 - C3X6 CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra

Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente Autorizada

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003700380039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rusclaves
RBY



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 1º - A Assembleia Ordinária ocorrerá anualmente, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício social da APD, para análise e deliberação sobre o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras e Contábeis.

§ 2º - Poderão, na reunião ordinária, ser deliberadas outras matérias, a critério da Diretoria da Assembleia Geral.

Art. 16 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, em primeira convocação, sempre que se faça necessário, quando convocada, com antecedência mínima e pelos meios definidos no artigo 15, podendo a convocação ser procedida:

- I. Pela Diretoria Executiva.
- II. A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 17 – A Assembleia Geral extraordinária somente será convocada para fins determinados;

Art. 18 – A Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados com direito a voto;

Art. 19 – Frustrada a primeira convocação, por ausência de quórum, proceder-se-á, de segunda convocação após 00:30hr. (trinta minutos), neste caso, ocorrerá a Assembleia Geral com a presença de qualquer número de associados, que deliberarão por maioria simples.

CAPÍTULO III -

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20- A Diretoria Executiva, é estruturada por 04 (quatro) cargos, cujos ocupantes deverão ser eleitos pelo Conselho Administrativo, dentre seus membros, para o mandato de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva é composta por:

- I. Presidente ;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;

Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Executar as determinações da Assembleia Geral ;
- II. Promover a organização interna e o planejamento das atividades diárias da APD, inerentes ao seu regular funcionamento;
- III. Planejar, orçar e solicitar realizar procedimentos relativos à contratação de fornecimento de materiais, locação de bens e prestação de serviços necessários a atuação da APD e a manutenção de suas atividades;
- IV. Promover a atuação da APD, organizando, executando e divulgando as atividades conforme seus objetivos;
- V. Encaminhar ao Conselho Fiscal as contas anuais da APD;
- VI. Elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;

Buschauer
HM

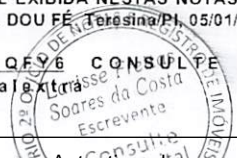


CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE, Teresina/PI, 05/01/2024 11:09:38. SELO AFN42900 - QF 6 CONSULFE EM www.tjpi.jus.br/portale



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o código de identificação 310030003700380039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP: R\$ 0.2011-14 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Larisse F...
Emol. R\$ 3...





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmt/tesina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VII. Contratar e demitir funcionários.

Art. 22 - As reuniões de Diretoria Executiva deverão contar no mínimo com 05 (cinco) de seus integrantes;

§ 1º - As reuniões da Diretoria Executiva deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante Edital de Convocação no mural da APD, sem prejuízo de comunicação pessoal;

§ 2º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Diretor Executivo;

§ 3º - Caberá ao Secretário Geral, e na ausência deste, ao indicado pela Presidência da Diretoria Executiva a lavratura da Ata de Reunião deste órgão, onde será registrada a data, hora e Local da reunião, de acordo com o ato convocatório, devendo ainda ser registrado, a finalidade, resultado da deliberação, quórum presente que deverá ser no mínimo de 05 (cinco) integrantes, que deverão assinar ao final do documento;

§ 4º - A Ata respectivamente lavrada, deverá ser arquivada junto à Secretaria Geral, para a comprovação do Ato;

Art. 23 - Compete privativamente ao Presidente da Diretoria Executiva, representar a APD ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

- I. Presidir reuniões, conferências, seminários e demais atos realizados pela APD;
- II. Autorizar em conjunto com o Tesoureiro, o pagamento, das despesas correntes da APD;
- III. Nomear representantes da APD, sempre que necessário, para fins culturais e sociais;
- IV. Assinar em conjunto com o Tesoureiro, as Previsões Orçamentárias, Balanços, Relatórios Financeiros e a movimentação de contas bancárias.
- V. Desempatar a votação nas deliberações da Diretoria Executiva, somente podendo emitir voto no caso de empate.
- VI. Constituir procurador, advogado ou preposto, para a representação da APD quando necessário.

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente, nos casos de ausência ou impedimento temporário;
- II. Auxiliar o Presidente, nas atividades que aquele delegar.

Parágrafo único: Em caso de vacância permanente do cargo, por renúncia, impedimento ou outro motivo, caberá ao Conselho Administrativo proceder eleição de novo presidente para o período restante do mandato, ficando neste período o Vice presidente em exercício.

Art. 25 - Compete ao Secretário Geral:

- I. Dirigir os trabalhos da Secretaria Geral, da Sede Social e dos departamentos e serviços da APD.
- II. Propor ao Conselho Administrativo providências administrativas e disciplinares necessárias à eficiência dos trabalhos e à organização da APD;
- III. Elaborar relatório anual das atividades realizadas pela APD, para apresentação ao Conselho Administrativo, quando da análise final das contas anuais;
- IV. Organizar a pauta da ordem do dia nas reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 05/01/2024 11:09:38. SELO AFN42899 - UPDC CONSULTA EM www.tjpi.jus.br/portala



*Rusechaves
AM*

Larissa Maria Soares da Costa - Escrevente Autuada
Emol. R\$ 2.200,00 - Inscrição nº 61 MP nº 55.024 - Inscrição nº 2.731.104.104
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador S10030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresa/autenticidade>
com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- V. Lavrar e subscrever as Atas com o conteúdo, requerimento e deliberações da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- VI. Manter e guardar arquivo da Secretaria Geral, mantendo-o em ordem e atualizado.

Art. 26 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Dirigir a arrecadação, aplicação e guarda de todos os valores pertencentes a APD, relativos receitas de qualquer natureza, mediante depósito em conta bancária, em estabelecimento bancário oficial, indicados Diretoria;
- II. Manter sob sua guarda e sigilo, senhas e chaves bancárias para a movimentação de referidos valores;
- III. Proceder movimentação de fundos, receitas e demais verbas, da APD em conjunto como Presidente;
- IV. Assinar com o Presidente a movimentação de conta bancária;
- V. Informar imediatamente à Diretoria e ao Conselho Fiscal a existência de dívidas constituídas de acordo com este Estatuto e que não forem quitadas no prazo regular;
- VI. Encaminhar balancetes anuais ao Conselho Fiscal ou sempre que solicitado;
- VII. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- VIII. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IX. Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- X. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- XI. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- XII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- XIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- XIV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal, é órgão de controle interno será composto por 03 (três) membros, titulares e três suplentes, designados entre os membros pela Diretoria Executiva.
 §1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
 §2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;
 §3º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;
 § 4º - Aos Conselheiros Fiscais é vedado o exercício de atividades relacionadas à Diretoria Executiva.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da APD;
- II. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

Rusclaves
AM

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI

CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 E-MAIL: cartorio2@tjpi.com.br SITE: www.cartorio2@tjpi.com.br / CNS 07784-2

Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabeliã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ, Teresina/PI, 05/01/2024 11:09:38.

SELO AFN42907 - XSID CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Larisse Freitas Soares da Costa
 Escrevente
 Consulta

Autenticado documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o Identificador 010030003700380039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- III. Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da APD;
- IV. Opinar sobre:
- as demonstrações contábeis da APD e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - o balancete semestral;
 - aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à APD;
 - o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
 - o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

TÍTULO VI – DA ESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

CAPÍTULO I - DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 29 - Constituem fontes de recursos da APD:

- As doações, auxílios financeiros ou patrimoniais, de qualquer natureza, que forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras;
- Rendimentos de qualquer natureza, oriundos de aplicação de recursos financeiros, utilização, multiplicação ou outros meios legais, referentes a bens móveis ou imóveis incorporados a seu patrimônio (receita patrimonial).
- Os recursos provenientes dos eventos e serviços prestados pela APD, atinentes às suas finalidades.
- Os recursos provenientes de repasses do poder público, advindos de contratos administrativos, termos de parceria e convênios, celebrados com o Poder Público, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, nacional ou estrangeira;
- Os recursos provenientes de repasses da iniciativa privada, advindos de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito privado nacionais ou estrangeiras;
- Os recursos provenientes das contribuições feitas pelos associados;
- Os recursos provenientes da promoção de eventos organizadas pelos associados;
- Os recursos provenientes de projetos culturais enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto.

§ 1º – As rendas, bens e direitos da APD serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários;

§ 2º – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas;

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.048-9027 | Fone: (086) 3304-2199 | E-MAIL: cartorio@tjpi.com.br | SITE: www.cartorio.tjpi.com.br | CNJ 0177242
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - P/J/PI/CG/J/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE, Teresina-PI, 05/01/2024 11:09:38.
SELO AFN42904 - SUSO CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portal

Soares da Costa
Escrivente
Consulte
Selo Digital

Larisse Soares da Costa - Escrivente
Emol. RS 11 MP: 00003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º

Ruschars
AM



Autenticar documento em <http://www.spfonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

Art. 31 - O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

TÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO

Art. 32 - A APD poderá dissolvida por deliberação 2/3 (dois terços) dos Associados presentes a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Art. 33 - No caso de dissolução da APD, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade, sem fins lucrativos e econômicos; com o mesmo objetivo social, indicada no ato da sua dissolução;

Parágrafo Único - Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - O exercício financeiro e fiscal da APD coincide com o ano civil.

Art. 35 - A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 36 - Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 37 - Os atos relativos a reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Art. 38 - Os membros da APD e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei.

Art. 30 - Fica eleita a Comarca da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.



Teresina, 14 / 11 / 2022

Kenny Martins de Melo Sousa Cunha

KENNYA MARTINS DE MELO SOUSA CUNHA – PRESIDENTE

Regiane Machado Souza Chaves

REGIANE MACHADO CHAVES – OAB/PI 8073

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
 CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 E-MAIL: cartoriothepi@gmail.com SITE: www.cartorio2oficionthepi.com.br / CNS 07784-2
 Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabeliã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PI/GGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ESTATUTO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 05/01/2024 11:09:38.
 SELO AFN42903 - NTVH CONSULTE EM www.tjpi.fus.br/portalextra



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
 com o identificador 31003005700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2
PJ, registrado sob o nº 5101 no Livro-Registro de Pessoas Jurídicas nº A-27, em 23/11/2022 08:41:37, Protocolado sob o nº 38597 de 18/11/2022, no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 18/11/2022. Seio: AEF26402 ->NNLB, AEF26407 - Y2T0 consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra



2ª Serventia F. Trajudicial
da Circunscrição de Teresina-PI
Tania Geahz Mendes dos Santos
Escrivente

Carla Mendes
Tania Geahz Mendes dos Santos - ESCRIVENTE
nol. R\$ 221,70 FERMO JUPL. R\$ 43,31 MP R\$ 9,96 Seio: R\$ 0,62 Total: R\$ 275,49

2
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE KENNYA MARTINS DE MELO SOUSA CUNHA NO DOCUMENTO ESTATUTO SOCIAL, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 14/11/2022 10:05:16.
SELO AEF19697 - FLEK CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Juliane Mayara Coelho de Sousa
Escrivente
Teresina-PI

Juliane Mayara Coelho de Sousa - Escrivente
Emol. R\$ 4,49 T.J. R\$ 0,90 MP: R\$ 0,25 Seio: R\$ 0,20 Total: R\$ 5,84



**ATA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DISLEXIA - APD**



Aos dez dias de outubro do ano de dois mil vinte e dois (10.10.2022) às cinco horas na sede do Comercial Horto Center, localizado à avenida Homero Castelo Branco, 2151, sala 02, Fátima, 1º andar, Teresina/Piauí, CEP 64052-445, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs(a) Waldinar de Sousa do Nascimento, brasileiro, piauiense, casado, aposentado, RG128215 SSP/PI, CPF 025.537.083 – 00 residente à rua governador Joca Pires 2070, apartamento 604, Fátima, CEP 64049522, Graziane Sampaio da Cruz, brasileira, piauiense, solteira , educadora física, residente à Avenida Noronha Almeida, 3150, São João, RG 2637312-SSP/PI, CPF 019.040.023 – 40, Simone Rodrigues Gomes, brasileira, piauiense, solteira, pedagoga, residente à Rua Gov. Joca Pires, 2070, apartamento 604, Fátima, RG 3647379 SSP/PI, CPF 064.482.653 – 33, Livia Rodrigues Melo de Albuquerque casada, residente a Rua João Henrique Gaioso, 580, Saci, RG 1555086-SSP/PI, CPF nº 801924753-04, Edenir Martins de Melo Sousa, brasileira, Piauiense, casada, aposentada, residente à rua governador Joca Pires 2070, apartamento 604, Fátima, CEP 64049522, RG 105126-SSP/PI, CPF 105.186.223 – 04, Kennya Martins de Melo Sousa Cunha, , brasileira, piauiense, casada, psicóloga, funcionária pública federal, , residente à rua Júlio Mendes 550, apartamento 1001, Fátima, CEP 64049320, RG 1873840-SSP/PI, CPF 91153417391, Joabe Martins de Melo Sousa, brasileiro, piauiense, solteiro, radiologista, residente à rua governador Joca Pires, 2070, apartamento 604, Fátima, CEP 64049522, RG 2584144-SSP/PI, CPF 008.410.353 – 18, Regiane Machado Chaves, advogada, casada, residente a Rua Acésio do Rêgo Monteiro, Horto, 64049-793, RG 2135982-SSP/PI CPF 958710473-00, Keylla Martins de Melo Sousa Cruz, brasileira, piauiense, casada, administradora, , residente à rua Raul Serrano, 1162, Piçarreira, RG 1563876-SSP/PI, CPF. 756.635.033 – 15, Danilo da Silva Melo, brasileiro, piauiense, solteiro, Estudante, residente à Raimundo Martins, 476, Centro, Coivaras/Pi, RG 5024550-SSP/PI, CPF 601963053-63, Keliny Martins de Melo Sousa Soares, brasileira, piauiense, casada, Docente, funcionária pública federal, residente e domiciliada à Rua Domingos Cordeiro 1919, Bairro Horto, CEP 64052-450, RG2 378888-SSP/PI, CPF934172253-53 tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o senhor Joabe Martins de Melo Sousa, que escolheu a mim Simone para secretariá-lo. Em seguida, submeteu à votação,

EMELDASA

Joabe

Joabe

RUBEN

SRGOMES

Graziane Sampaio da Cruz

Danielo

Keylla





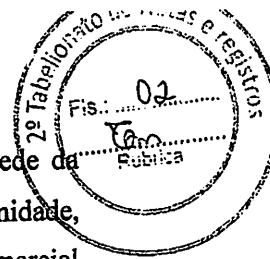
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. 23 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/03/2023 16:11:50.
SELO AEO61768 - 0411 CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra



fsmp

Diogo Sampaio Tavares - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 3.03 TJ: R\$ 0.61 MP: R\$ 0.24 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14





proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação Piauiense de Dislexia - APD, com endereço no Comercial Horto Center - Rua, Av. Homero Castelo Branco, 2151 - Sala 2 - Fátima - 1 andar, Teresina - PI, 64052-445. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade com o conteúdo a seguir transcrito: **CAPÍTULO I - denominação, sede, abrangência, duração, fins: Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DISLEXIA - APD, com sede e foro na cidade de Teresina, nesta capital do Estado do Piauí, situado no Centro Comercial Horto Center - Rua, Av. Homero Castelo Branco, 2151 - Sala 2 - Fátima - 1 andar, Teresina - PI, 64052-445, doravante denominada de APD é uma sociedade civil sem fins lucrativos, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. § 1º - Por decisão da Assembleia Geral, nos termos deste estatuto, a sede da matriz, poderá ser transferida para outro local. § 2º - A APD poderá atuar em todo território do Estado do Piauí, podendo para esta finalidade, abrir filiais, escritórios correspondentes ou credenciar representantes regionais, respeitada a legislação aplicável e as disposições deste Estatuto. Art. 2º - A APD tem prazo de duração indeterminado. TÍTULO II - OBJETIVO SOCIAL**

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES. Art. 3º - A APD tem por finalidades atingir os seguintes objetivos sociais: I- Agregar profissionais, pais, instituições e outras associações para o desenvolvimento e aprofundamento dos estudos sobre dislexia; II- Diagnosticar e orientar disléxicos e familiares, bem como, promover cursos, estudos e pesquisas na área; III- Conceber, promover e realizar programas, projetos, eventos e pesquisas nas áreas da saúde e da educação; IV- Atuar na elaboração de conteúdos relacionados a dislexia e suas áreas de atuação, por quaisquer meios ou mídias no sentido de informar a comunidade em geral; V- Motivar os sistemas educacionais e autoridades a atuarem e legislarem a favor dos disléxicos. VI- Atuar dentro do contexto atual do disléxico e junto aos que possuem transtornos de aprendizagem, buscando dar oportunidade principalmente aos pertencentes à população mais carente e que não tenham condições de alcançar o tratamento profissional adequado; VII- Atuar para que os disléxicos e os que tenham transtornos de aprendizagem se transformem em cidadãos produtivos, evitando a marginalização destes, tanto no campo da educação formal, quanto no mercado de trabalho; VIII- Liderar e agir ativamente nas áreas de diagnóstico, pesquisas, cursos e eventos sobre dislexia e transtornos de aprendizagem; IX- Colaborar

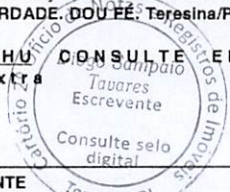
Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Handwritten signature*
- Middle right: *Handwritten signature*
- Below middle right: *Handwritten initials*
- Below that: *Handwritten signature*
- Below that: *Handwritten signature*
- Bottom right: *Handwritten signature*

Handwritten signature: Gorgiana Lopes de Luz



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. 06 DA VERDADE, DO EE, Teresina/PI, 22/03/2023 16:11:33.

SELO AEO61756 - VMHU - CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

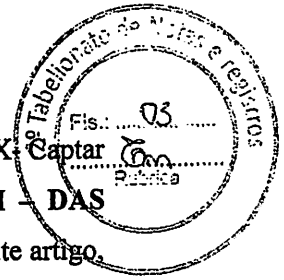


fmp

Diogo Sampaio Tavares - ESCRIVENTE

Emol. R\$ 3.03 T.J: R\$ 0.61 M.P: R\$ 0.24 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14





com o governo e entidades privadas que atuem na área de educação e inclusão; X: Captar recursos para manutenção e pleno funcionamento da APD. **CAPÍTULO II – DAS PARCERIAS.** **Parágrafo único** - Para atingir os objetivos descritos no presente artigo,

a APD poderá estabelecer colaboração técnica e/ou pedagógica, através de convênios, parcerias, contratos, termos de cooperação e demais instrumentos legais, com entidades de natureza jurídica pública ou privada, organizações da sociedade civil e entes paraestatais, nacional ou estrangeira, desde que possuam objeto social semelhante ou compatível e não possuam fins lucrativos, sem, contudo, realizar nenhuma ingerência administrativa ou financeira nas mesmas, isentando-se de responsabilidade, de qualquer natureza, seja ela solidária ou subsidiária, por atos praticados pelas suas colaboradoras.

CAPÍTULO III – DAS VEDAÇÕES. **Art. 4º**- No desenvolvimento das atividades voltadas à sua finalidade, a APD: I- Não fará qualquer distinção inerentes à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a pessoas com deficiências. II- A APD é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral; III- A APD não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **TÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL.**

CAPÍTULO I - DOS ASSOCIADOS. **Art. 5º** – A APD se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que: I- Estejam na plenitude de sua capacidade civil. II- Comunguem com suas finalidades sociais. III- Concordem com o presente Estatuto Social, obrigando-se a cumpri-lo. IV- Não tenham sido excluídos anteriormente da APD. § 1º - Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos não respondem de forma solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da APD. **CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO.**

Art. 6º A admissão de sócios está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos contidos no Art. 5º, a outros requisitos estabelecidos nas normas internas da Associação e pela aprovação pela Diretoria. **CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS SOCIAIS.** **Art. 7º** – Os associados serão distribuídos dentro da estrutura da APD nas seguintes categorias sociais: § 1º - **Associados Fundadores:** Categoria constituída por aqueles Associados que assinaram a Ata de Fundação e a Aprovação do Estatuto da APD. I- Os Associados Fundadores são membros naturais do Conselho Administrativo; II- Compete aos Associados Fundadores, manifestar o interesse pelo exercício do cargo na Assembleia que o elege; III- Os Associados Fundadores devem

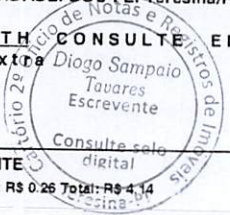
Embudo
Partici
dures
Putschow
SRGomes
WAM
WAM

Guizares de Luz WAM





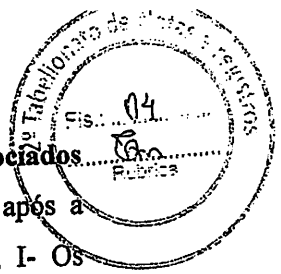
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. 06 DA VERDADE. DOU-FÉ, Teresina/PI, 22/03/2023 16:11:22.
SELO AEO61751 - BLTH CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



fmp

Diogo Sampaio Tavares - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 3.03 TJ: R\$ 0.61 MP: R\$ 0.24 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14





contribuir normalmente com as anuidades fixadas pela Diretoria. § 2º - **Associados**

Contribuintes: Categoria constituída pelos associados que forem admitidos após a fundação da APD e que tiveram proposta de filiação aceita pela Diretoria; I- Os

Associados Contribuintes devem pagar as anuidades fixadas pela Diretoria. § 3º -

Associados Institucionais: Categoria constituída por no máximo quatro membros que pertençam a uma instituição associada: I- Os Associados Institucionais devem contribuir

com anuidade diferenciada, fixada pela Diretoria. § 4º - **Associados Beneméritos:**

Categoria constituída por Associados escolhidos por decisão da Diretoria; I- Os

Associados Beneméritos, a critério da Diretoria, podem ser dispensados do pagamento de

anuidade. **Art. 8º** - Estarão dispensados do pagamento das contribuições associativas, os

Associados que ocuparem os cargos na Diretoria Executiva, independentemente de sua

categoria. **CAPÍTULO IV - DA EXCLUSÃO. Art. 9º** - A exclusão de qualquer

associado se dará: § 1º - de forma voluntária, a qualquer tempo, mediante pedido escrito

dirigido ao Conselho Administrativo; § 2º - de forma compulsória, por decisão

fundamentada do Conselho Administrativo, mediante apuração de justa causa, constituída

em falta grave, nos termos deste Estatuto. I- A exclusão compulsória será precedida de

instauração de processo interno, para a apuração de justa causa; II- O Processo para a

apuração de justa causa deverá ser instaurado junto ao Conselho Administrativo, por

iniciativa de qualquer Associado ou de ofício por membro do Conselho Administrativo;

a) A provocação por Associado poderá ser escrita, ou lavrada a termo, sendo em todos os

casos garantido ao comunicante o anonimato, se este assim desejar; b) A provocação

deverá conter, no mínimo, a indicação da ocorrência definida como falta grave, nos

termos do § 3º, a indicação do autor, a indicação do nexos de causalidade entre a conduta

descrita e a atuação do indicado como autor e as provas; c) De posse da provocação,

deverá o Conselho Administrativo deliberar em caráter preliminar sobre a materialidade

e autoria do fato, decidindo sobre a abertura ou arquivamento do processo, de forma

fundamentada; I- Iniciado o Processo Administrativo, nos termos do inciso II, será

designado, por sorteio, dentre os integrantes do Conselho Administrativo, um relator, ao

qual caberá a condução do processo; II- O Relator deverá notificar previamente o

denunciado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar justificativas escritas sobre a

denúncia. a) Na defesa será concedido direito ao associado de juntar documentos, indicar

testemunhas e demais meios de prova, sendo garantido ao denunciado a ampla defesa e

contraditório; I- Após a apresentação da defesa, o Conselho Administrativo deliberará

sobre a necessidade de nova manifestação das partes, que quando deferida será procedida

G. M. de Souza

Y

20.12.10

Amel

R. S. de Souza

W. M.
W. M. de Souza

Gozanes de Luz

Manilo





CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. *De* DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/03/2023 16:12:11.
SELO AEO61781 - QT3P CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextre



fmp

Diogo Sampaio Tavares - ESCRIVENTE

Emol. R\$ 3.03 TJ: R\$ 0.61 MP: R\$ 0.24 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14





através de alegações finais, em prazo de 05 (cinco) dias, inicialmente do autor da denúncia e do denunciado; II- Após a instrução processual, após relatório, o Conselheiro Relator indicará seu voto que será analisado pelo Conselho Administrativo, que decidirá por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre a exclusão ou aplicação de outra penalidades prevista neste estatuto; § 3º - Considera-se falta grave, capaz de fundamentar a expulsão do Associado: I- Conduta contrária ao alcance das finalidades definidas no Art. 3º deste Estatuto; II- Conduta voltada ao desvio das finalidades definidas no Art. 3º deste Estatuto; III- O descumprimento das obrigações sociais previstas neste Estatuto e normas internas da APD; IV- Descumprimento dos Deveres previstos no Art. 8º deste Estatuto; V- Abuso dos Direitos previstos no art. 7º. § 4º - Mediante a apuração da gravidade e alcance da infração prevista no § 3º deste artigo, poderá o Conselho Administrativo aplicar alternativamente as penas de: I-Advertência; II- Perda do cargo; III- Suspensão; IV- As penas definidas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas de forma independente ou cumulativa, de acordo com deliberação do Conselho Administrativo. **TÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS. CAPÍTULO I - DIREITOS DOS ASSOCIADOS. Art. 10 -** São direitos de todos os associados, quites com suas obrigações associativas: I-Participar das Assembleias Gerais; II- Propor a admissão de novos associados; III- Acompanhar a gestão das atividades da APD; IV- Ter prioridade de participação em debates, reuniões, conferências, cursos e congressos promovidos pela APD;V- Votar e ser votado para membro do Conselho Administrativo, e cargos eletivos disponíveis a sua categoria; VI- Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia; § 1º - Os associados institucionais terão direito a apenas um voto nas Assembleias e não poderão ser eleitos para os órgãos da administração; § 2º - Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizado pelo Presidente. **CAPÍTULO II – DEVERES DOS ASSOCIADOS. Art. 11 -** São deveres dos associados, independente da categoria: I-Colaborar com os órgãos Administrativos da APD, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.II- Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social. III- Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria. IV- Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais da APD, cooperando com o seu desenvolvimento e maior reconhecimento. **TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL. CAPÍTULO I – DOS ORGÃOS. Art. 12 -** A APD será sua estrutura dividida nos seguintes órgãos:

Cozinha de Luz

Daniela

SR. Rogério
RM
relatório

2ª Tabelionato de Notas e Registros
05
Rubrica
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20





CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. 06 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/03/2023 16:12:05.
SELO AEO61778 - LHYV CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

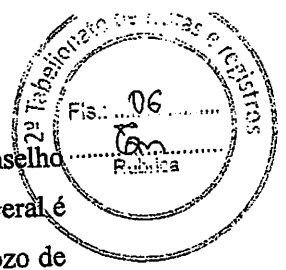


DST

Diogo Sampaio Tavares - ESCRIVENTE

Emol. R\$ 3.03 TJ: R\$ 0.61 MP: R\$ 0.24 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14





I- Assembleia Geral. II- Conselho Administrativo. III- Diretoria Executiva. IV- Conselho Fiscal. **CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL. Art. 13** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da APD, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Parágrafo Único** - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes. **Art. 14** - Compete exclusivamente à Assembleia Geral: I- Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da APD para o qual for convocada; II-Eleger os membros do Conselho Administrativo, dentre os associados Contribuintes; III-Destituir os membros do Conselho Administrativo; IV- Alterar o presente Estatuto Social; V-Deliberar sobre a extinção da APD;VI- Aprovar as contas da APD e o balanço patrimonial anual; VII-Julgar os Recursos Administrativos contra decisão Conselho Administrativo; VIII-Apreciar os relatórios executivos da Diretoria Executiva e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.**Parágrafo único** - Todas as deliberações da Assembleia Geral, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.**Art. 15** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em primeira convocação, em data fixada pela Presidência e comunicada com até 30 (trinta) dias de antecedência, através de Edital de Convocação, fixado no mural da APD, sem prejuízo dos demais meios de comunicação. § 1º - A Assembleia Ordinária ocorrerá anualmente, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício social da APD, para análise e deliberação sobre o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras e Contábeis. § 2º - Poderão, na reunião ordinária, ser deliberadas outras matérias, a critério da Diretoria da Assembleia Geral.**Art. 16** – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, em primeira convocação, sempre que se faça necessário, quando convocada, com antecedência mínima e pelos meios definidos no artigo 15, podendo a convocação ser procedida: I-Pelo Presidente do Conselho Administrativo. II-Pela maioria do Conselho Administrativo. III-Pela Diretoria Executiva. IV-A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados. **Art. 17** – A Assembleia Geral extraordinária somente será convocada para fins determinados; **Art. 18** – A Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados com direito a voto; **Art. 19** – Frustrada a primeira convocação, por ausência de quórum, proceder-se-á, de segunda convocação após 00:30hr. (trinta minutos), neste caso, ocorrerá a Assembleia Geral com a presença de qualquer número de associados, que deliberarão por maioria simples. **CAPÍTULO III - CONSELHO ADMINISTRATIVO. Art. 20** - O Conselho Administrativo será formado por, no mínimo, 12 (doze) e no máximo 30 (trinta) membros, e será composto

Handwritten notes and signatures on the right margin:
 - *Handwritten signature: Manoel*
 - *Handwritten signature: [unclear]*
 - *Handwritten signature: [unclear]*
 - *Handwritten signature: [unclear]*
 - *Handwritten signature: [unclear]*
 - *Handwritten signature: [unclear]*

Handwritten signature: Gerson S de Luz Danilo



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DS DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/03/2023 16:12:09.
SELO AEO61780 - HLNX
www.tjpi.jus.br/portalextra

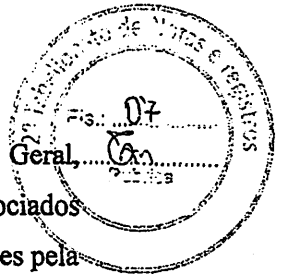


DS

Diogo Sampaio Tavares - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 3.03 TJ: R\$ 0.61 MP: R\$ 0.24 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



da seguinte forma: I- Os Associados Fundadores que, durante a Assembleia Geral, manifestarem a intenção de participarem do Conselho Administrativo; II- Associados Contribuintes, até o limite de 10, eleitos em chapa, diretamente por maioria simples pela Assembleia Geral; III- Associados Beneméritos convidados pelo Conselho Administrativo, até o limite máximo de 10 (dez). § 1º - Os Associados Beneméritos, previstos no inciso III, poderão ser convidados a qualquer momento, independentemente da realização de uma Assembleia Geral. § 2º - A eleição dos Associados Contribuintes se dará mediante composição de chapas constituídas para este fim, e inscritas junto a Diretoria Executiva, com antecedência de 15 (quinze) dias da Assembleia Geral, convocada para essa finalidade. § 3º - As chapas para concorrerem aos cargos do Conselho Administrativos deverão atender aos seguintes requisitos: I- Cada chapa deverá ter entre 05 (cinco) a 10 (dez) membro; II- Cada chapa deverá ser numerada, de acordo com a sequência de inscrição e indicar o nome de 01 (um) líder, devendo este estar presente na Assembleia Geral de eleição; III- A votação ocorrerá em turno único, sendo eleita a chapa com maior número de votos, independente de quórum. § 4º - O Conselho Administrativo tomará posse imediatamente após a apuração da eleição.

Art. 21 – O mandato dos membros do Conselho Administrativo é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição. § 1º - Em caso de vacância, a vaga permanecerá sem ocupação até a próxima Assembleia Geral para a eleição de novo Conselho Administrativo. § 2º - Caso o Conselho Administrativo fique com menos de 12 (doze) membros, a Diretoria Executiva deverá convocar uma nova eleição, que deverá se realizar nos próximos 30 (trinta) dias.

Art. 22 - Compete ao Conselho Administrativo: I- Fixar orientação geral das atividades da APD; Convocar anualmente a Assembleia Geral Ordinária para análise e julgamento das contas e eleições; I- Analisar anualmente o plano de atividades e proposta de Orçamento apresentada pela Diretoria Executiva, podendo proceder alterações e adequações; II- Convocar a Assembleia Geral Extraordinária; III- Autorizar a alienação de bens; IV- Eleger o Presidente, do Conselho Administrativo e a Diretoria Executiva; V- Aprovar a inclusão de novos membros para o corpo de Associados Beneméritos, a partir de indicação de pelo menos 05 (cinco) associados. VI- Convidar associados beneméritos para integrar o Conselho Administrativo; VII- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais, e do Regimento Interno. VIII- Indicar, dentre os seus membros, 03 (três), não componentes da Diretoria Executiva, para o Conselho Fiscal; IX- Estudar e opinar sobre a situação financeira da APD; X- Julgar os Processos Administrativos para a apuração de falta grave e aplicação das penalidades

Emplacado

2

Amel

Ruy
Orgom

HA
relintam

Grogon Stalenz

Damilo





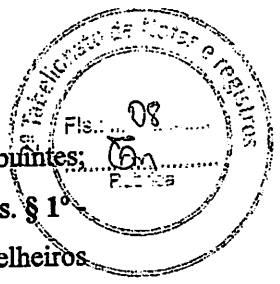
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. 03 DA VERDADE. DOU.FÉ - Teresina/PI, 22/03/2023 16:12:01.
SELO AEO61776 - WWLS
www.tjpi.jus.br/portalextra



Diogo Sampaio Tavares

Diogo Sampaio Tavares - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 3.03 TJ: R\$ 0.61 MP: R\$ 0.24 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14





previstas neste Estatuto. XI- Aprovar a associação de novos associados contribuintes;

XII- Aprovar a aquisição ou a locação de bens, bem como contratação de serviços. § 1º

O Presidente do Conselho Administrativo será eleito pelo Colégio de Conselheiros

Administrativos, logo após a composição do Conselho Administrativo, em eleição direta,

em único turno, por maioria simples, para mandato de 02 (dois) anos, podendo o mesmo

ser reconduzido; § 2º - Somente poderá ocupar o cargo de Presidente do Conselho

Administrativo, Associado Fundador; § 3º - O Presidente do Conselho Administrativo

acumulará o cargo respectivo na Diretoria Executiva; § 4º - No caso de vacância ou

impedimento do ocupante do cargo de Presidente do Conselho Administrativo, assume o

Vice Presidente executivo, exclusivamente para proceder a convocação de reunião

extraordinária do Conselho Administrativo, para eleição de novo Presidente; Art. 23 - O

Conselho Administrativo se reunirá ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez por ano,

para deliberações Administrativas e convocação da Assembleia Geral Ordinária, dentro

do prazo do prazo previsto no art. 15, § 1º, e eleição de seus membros quando findo o

mandato; § 1º - Compete exclusivamente ao Presidente do Conselho Administrativo a

convocação das Reuniões do mesmo; § 2º As deliberações administrativas do Conselho

Administrativo, somente poderão ser tomadas em reuniões que respeitem o quórum

mínimo de 12 (doze) membros, sendo tomadas por maioria simples; § 3º Em deliberações

administrativas, o Presidente do Conselho Administrativo somente terá direito a voto, no

caso de empate, onde emitirá voto de desempate; Art. 24 - A renúncia do Presidente do

Conselho Administrativo ao cargo, não o exclui do Conselho Administrativo, mas implica

automaticamente em sua renúncia ao Cargo de Presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA. Art. 25 - A Diretoria Executiva, é

estruturada por 04 (quatro) cargos, cujos ocupantes deverão ser eleitos pelo Conselho

Administrativo, dentre seus membros, para o mandato de 5 (cinco) anos, permitida a

reeleição. **Parágrafo único - A Diretoria Executiva é composta por: I- Presidente, que**

acumula o cargo de presidente do Conselho Administrativo e deve ser escolhido entre os

associados fundadores; II- Vice-Presidente; III- Secretário; IV-Tesoureiro; Art. 26 -

Compete à Diretoria Executiva: I- Executar as determinações da Assembleia Geral ou

Conselho Administrativo; II- Promover a organização interna e o planejamento das

atividades diárias da APD, inerentes ao seu regular funcionamento; III- Planejar, orçar e

solicitar ao Conselho Administrativo, dentro das suas respectivas áreas, bem como,

realizar procedimentos relativos à contratação de fornecimento de materiais, locação de

bens e prestação de serviços necessários a atuação da APD e a manutenção de suas

Ernesto S. de Luz

David

Relatório

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'L. S. de Luz' and 'David'.



2º

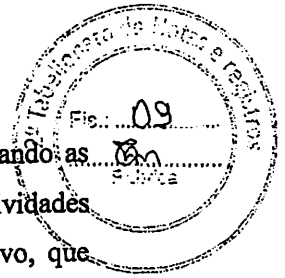
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA FUNDACO E APROVAO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. 98 DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 22/03/2023 16:11:52.
SELO AEO61769 - KWCB CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



fmp

Diogo Sampaio Tavares - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 3.03 TJ: R\$ 0.61 MP: R\$ 0.24 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14





atividades; I- Promover a atuação da APD, organizando, executando e divulgando as atividades conforme seus objetivos; II- Realizar anualmente o planejamento de atividades e projeção orçamentária para análise e deliberação do Conselho Administrativo, que poderá opinar ou promover alterações; III- Encaminhar ao Conselho Fiscal as contas anuais da APD; IV- Convocar reuniões com seus integrantes, a fim de elaboração de propostas para apresentação ao Conselho Administrativo; V- Deliberar sobre matérias Administrativas não contidas nas competências do Conselho Administrativo; VI- Elaborar os Regimentos Internos dos departamentos; VII- Contratar e demitir funcionários. **Art. 27** - As reuniões de Diretoria Executiva deverão contar no mínimo com 05 (cinco) de seus integrantes; § 1º - As reuniões da Diretoria Executiva deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante Edital de Convocação no mural da APD, sem prejuízo de comunicação pessoal; § 2º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Diretor Executivo; § 3º - Caberá ao Secretário Geral, e na ausência deste, ao indicado pela Presidência da Diretoria Executiva a lavratura da Ata de Reunião deste órgão, onde será registrada a data, hora e Local da reunião, de acordo com o ato convocatório, devendo ainda ser registrado, a finalidade, resultado da deliberação, quórum presente que deverá ser no mínimo de 05 (cinco) integrantes, que deverão assinar ao final do documento; § 4º - A Ata respectivamente lavrada, deverá ser arquivada junto à Secretaria Geral, para a comprovação do Ato; **Art. 28** - Compete privativamente ao Presidente da Diretoria Executiva, em acúmulo do cargo de Presidente do Conselho Administrativo: I- Representar a APD ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. II- Presidir reuniões, conferências, seminários e demais atos realizados pela APD; III- Autorizar em conjunto com o Tesoureiro, o pagamento, das despesas correntes da APD; IV- Nomear representantes da APD, sempre que necessário, para fins culturais e sociais; V- Assinar em conjunto com o Tesoureiro, as Previsões Orçamentárias, Balanços, Relatórios Financeiros e a movimentação de contas bancárias. VI- Desempatar a votação nas deliberações da Diretoria Executiva, somente podendo emitir voto no caso de empate. VII- Constituir procurador, advogado ou preposto, para a representação da APD quando necessário. **Art. 29** - Compete ao Vice-Presidente: I- Substituir o Presidente, nos casos de ausência ou impedimento temporário; II- Auxiliar o Presidente, nas atividades que aquele delegar. **Parágrafo único:** Em caso de vacância permanente do cargo, por renúncia, impedimento ou outro motivo, caberá ao Conselho Administrativo proceder eleição de novo presidente para o período restante do mandato, ficando neste período o vice-presidente em exercício.

Emelberto
João
Amelo
Rui
Sergio
KPM

Gregor Sely

Wladimir

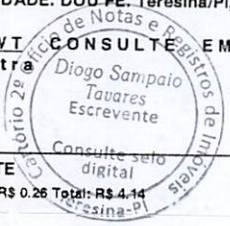
KPM
Kulmipson





CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. els DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/03/2023 16:11:41.

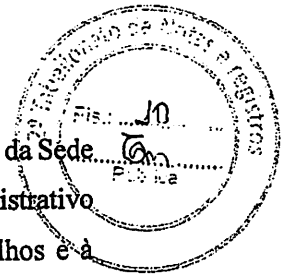
SELO AEO61760 - NXWT CONSULTAR EM www.tjpi.jus.br/portalextra



fmp

Diogo Sampaio Tavares - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 3.03 TJ: R\$ 0.61 MP: R\$ 0.24 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14





Art. 30 - Compete ao Secretário Geral: I- Dirigir os trabalhos da Secretaria Geral, da Sede Social e dos departamentos e serviços da APD. II- Propor ao Conselho Administrativo providências administrativas e disciplinares necessárias à eficiência dos trabalhos e à organização da APD; III- Elaborar relatório anual das atividades realizadas pela APD, para apresentação ao Conselho Administrativo, quando da análise final das contas anuais; IV- Organizar a pauta da ordem do dia nas reuniões do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais; V- Lavrar e subscrever as Atas com o conteúdo, requerimento e deliberações das reuniões do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais; VI- Manter e guardar arquivo da Secretaria Geral, mantendo-o em ordem e atualizado. **Art. 31** - Compete ao Tesoureiro: I- Dirigir a arrecadação, aplicação e guarda de todos os valores pertencentes a APD, relativos receitas de qualquer natureza, mediante depósito em conta bancária, em estabelecimento bancário oficial, indicados Diretoria; II- Manter sob sua guarda e sigilo, senhas e chaves bancárias para a movimentação de referidos valores; III- Proceder movimentação de fundos, receitas e demais verbas, da APD em conjunto como Presidente; IV- Assinar com o Presidente a movimentação de conta bancária; V- Informar imediatamente à Diretoria e ao Conselho Fiscal a existência de dívidas constituídas de acordo com este Estatuto e que não forem quitadas no prazo regular; VI- Encaminhar balancetes anuais ao Conselho Fiscal ou sempre que solicitado; VII- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; VIII- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados; IX- Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral; X- Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal; XI- Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício; XII- Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral; XIII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas; XIV- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria; **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL. Art. 37** - O Conselho Fiscal, é órgão de controle interno será composto por 02 (dois) membros, titulares e 02 (dois) suplentes, designados entre os membros pelo Conselho Administrativo. §1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; §2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e

Gregório Salazar

Davido

R. R. R. R. R.

Emelabor
de

de

R. R. R. R. R.

SR. R. R.





CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA FUNDACÃO E APROVAÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DS DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 02/03/2023 16:11:37.

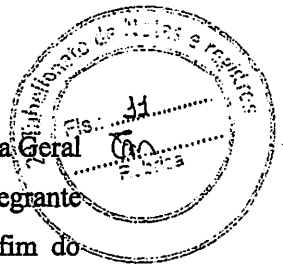
SELO AEO61758 - V5Q9 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta



DS

Diogo Sampaio Tavares - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 3.03 TJ: R\$ 0.61 MP: R\$ 0.24 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14





extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva; §3º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito; § 4º - Aos Conselheiros Fiscais é vedado o exercício de atividades relacionadas à Diretoria Executiva. **Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:** I- Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da APD; II- Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais; III- Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da APD; IV-Opinar sobre: as demonstrações contábeis da APD e demais dados concernentes à prestação de contas; a) o balancete semestral; b) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à APD; c) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; d) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira. **TÍTULO VI – DA ESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA. CAPÍTULO I - DAS FONTES DE RECURSOS. Art. 39 - Constituem fontes de recursos da APD:** I- As doações, auxílios financeiros ou patrimoniais, de qualquer natureza, que forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras; II- Rendimentos de qualquer natureza, oriundos de aplicação de recursos financeiros, utilização, multiplicação ou outros meios legais, referentes a bens móveis ou imóveis incorporados a seu patrimônio (receita patrimonial). III- Os recursos provenientes dos eventos e serviços prestados pela APD, atinentes às suas finalidades. IV- Os recursos provenientes de repasses do poder público, advindos de contratos administrativos, termos de parceria e convênios, celebrados com o Poder Público, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, nacional ou estrangeira; V- Os recursos provenientes de repasses da iniciativa privada, advindos de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito privado nacionais ou estrangeiras; VI- Os recursos provenientes das contribuições feitas pelos associados; VII- Os recursos provenientes da promoção de eventos organizadas pelos associados; VIII- Os recursos provenientes de projetos culturais enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto. § 1º – As rendas, bens e direitos da APD serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários;

proprietário

est. - H

haniel
HSE

Reservas
SIRGOMIS

H
Kleinmann

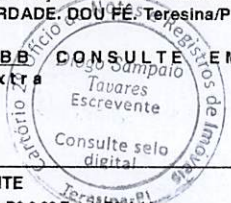
Graziele Sobrinho

Wanito



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. *gs* DA VERDADE, DOU FÉ: Teresina/PI, 22/03/2023 16:11:26.

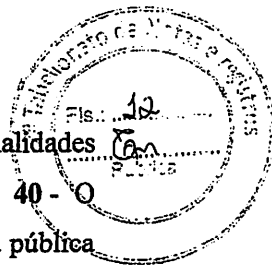
SELO AEO61753 - JGBB **CONSULTE EM**
www.tjpi.jus.br/portalextra



fmp

Diogo Sampaio Tavares - ESCREVENTE
Emol: R\$ 3.03 TJ: R\$ 0.61 MP: R\$ 0.24 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14





§ 2º – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas; **CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO. Art. 40 -** O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza. § 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral; § 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral; § 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral; **Art. 41 -** O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos. **TÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO. Art. 42 -** A APD poderá dissolvida por deliberação 2/3 (dois terços) dos Associados presentes a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei. **Art. 43 -** No caso de dissolução da APD, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade, sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, indicada no ato da sua dissolução; **Parágrafo unico -** Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto. **TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 44 -** O exercício financeiro e fiscal da APD coincide com o ano civil. **Art. 45 -** A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão. **Art. 46 -** Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **Art. 47 -** Os atos relativos a reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes. **Art. 48 -** Os membros da APD e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil. **Art. 49 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei. **Art. 50 -** Fica eleita a Comarca da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto. Concluídos os trabalhos o coordenador encerrou a Assembléia Geral e determinou que se lavrasse a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes que passam a compor o quadro de sócios fundadores da Associação Piauiense de Dislexia. Teresina, dez de outubro de dois mil e vinte e dois.

EMBOLO

Luiz

Amel

Roschery
SKOPOMIS

Guizone de Luz

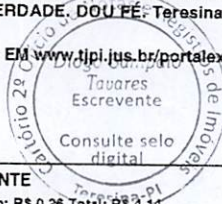
Wanilo

KY
NUNYAN



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA FUNDACO E APROVAO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DS DA VERDADE. DOU F: Teresina/PI, 22/03/2023 16:11:31.

SELO AEO61755 - 2L9S CONSULTE EM www.tpi.ius.br/portalextra



Diogo Sampaio Tavares
Tavares
Escrevente

Consulte selo digital

fomp

Diogo Sampaio Tavares - ESCRIVENTE

#mol: R\$ 3.03 T.J.: R\$ 0.61 MP: R\$ 0.24 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14



Kenny Martins de Melo Sousa Cunha

PRESIDENTE: Kenny Martins de Melo Sousa Cunha

Livia Rodrigues Melo de Albuquerque

VICE-PRESIDENTE: Livia Rodrigues Melo de Albuquerque

Simone Rodrigues Gomes

SECRETÁRIA: Simone Rodrigues Gomes

Waldinar de Sousa do Nascimento

TESOUREIRO: Waldinar de Sousa do Nascimento

CONSELHO FISCAL

Graziane Sampaio da Cruz

Graziane Sampaio da Cruz

Keliny Martins de Melo Sousa Soares

Keliny Martins de Melo Sousa Soares

Danilo da Silva Melo

Danilo da Silva Melo

SUPLENTE CONSELHO FISCAL

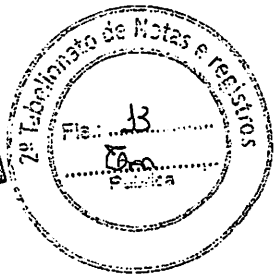
Joabe Martins de Melo Sousa

Joabe Martins de Melo Sousa

Regiane Machado Souza Chaves

Dr. Regiane Machado Chaves

Advogada / OAB-PI 8073



2º OFÍCIO

5º OFÍCIO

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE KENNYA MARTINS DE MELO SOUSA CUNHA e SIMONE RODRIGUES GOMES NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 10/11/2022 09:37:21. SELO AED96120 - 7TQV. SED95121 - UHPL CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Lucas Mendes Leal - Escritoriente autorizado
Emol. R\$ 8.98 T.J: R\$ 1.00 MP: R\$ 0.25 Selo: R\$ 0.52 Total: R\$ 11.50

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WALDINAR DE SOUSA DO NASCIMENTO NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 10/11/2022 13:36:21. SELO AED96118 - PPQD CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Lucas Mendes Leal - Escritoriente autorizado
Emol. R\$ 4.49 T.J: R\$ 0.90 MP: R\$ 0.25 Selo: R\$ 0.25 Total: R\$ 5.90

Kenny Martins de Melo Sousa Cunha
Emelodora



5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Thyago Alexandre Pinheiro Santos
Escrivente Autorizado
Teresina-PI

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LIVIA RODRIGUES MENEZES DE ALBUQUERQUE NO DOC. ATA DE ELEIÇÃO DE POSSEEM TEST. DA VERD. Teresina/PI, 10/11/2022 16:25:20
SELO AEF56531 - CMAE Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

THYAGO ALEXSANDRO PINHEIRO SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol. R\$ 4,49 TJ R\$ 0,90 MP R\$ 0,25 Selo R\$ 0,26 Total R\$ 5,90

5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Thyago Alexandre Pinheiro Santos
Escrivente Autorizado
Teresina-PI

5º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.048-502 / fone: (066) 3304-2199 E-MAIL: cartorio2ofonline@gmail.com SITE: www.cartorio2ofonline.com.br / CNS 07784-2
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PJCGJ/EXPCGJ

CPJ registrado sob o nº 5100 no Livro-Registro de Pessoas Jurídicas nº A-27, em 22/11/2022 11:50:55, Protocolado sob o nº protocolo: 38596 de 16/11/2022, no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 16/11/2022. Selo: EF25890 - Y4PT, AEF25892 - 895W consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra



Goethe Mendes

Goethe Mendes dos Santos - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 221,70 FERMOJUPL R\$ 43,31 MP R\$ 9,96 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 275,49

2ª Serventia Extra-judicial
em Cl. Inscrição - Teresina-PI
Goethe Mendes dos Santos
Escrivente

5º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.048-502 / fone: (066) 3304-2199 E-MAIL: cartorio2ofonline@gmail.com SITE: www.cartorio2ofonline.com.br / CNS 07784-2
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/PJCGJ/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA FUNDACÃO E APROVAÇÃO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/03/2023 16:11:24.
SELO AEO61752 - P3EO CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Diogo Sampaio

Diogo Sampaio Tavares - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 3,03 TJ: R\$ 0,61 MP: R\$ 0,24 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,14

Diogo Sampaio Tavares
Escrivente
Consulte selo digital
Cartório 2º Ofício de Notas e Registros de Imóveis
Teresina-PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.